

**Lei nº 465, 16 de Junho de 2009.**

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE  
COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/RN”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso  
de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar um livro  
contendo todas as leis vigentes no Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - O Poder Legislativo se obriga a publicar anualmente, anexo contendo  
todas as leis aprovadas e normatizadas no período.

**Art. 3º** - A cada quatro anos, coincidindo sempre com o fim de uma legislatura,  
o Legislativo reeditará a edição da coletânea inserindo as novas Leis.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2009.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal